

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

**INTERESSADA:** Universidade Estadual do Ceará (UECE)

**EMENTA:** Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem, grau Bacharelado, na modalidade Presencial, com a oferta de 40 vagas por semestre, pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Ceará (UECE), no Campus do Itaperi, situado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, em Fortaleza, CE, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências, desde que a Instituição permaneça credenciada.

**RELATOR:** Conselheiro Petronio Emanuel Timbó Braga

**PROCESSO Nº** 09795529/2022

**PARECER Nº:** 499/2022

**APROVADO EM:** 16/11/2022

## I – RELATÓRIO

### 1. Do Pedido

A Universidade Estadual do Ceará (UECE) por meio da sua Pró-reitora de Graduação, Prof<sup>ra</sup>. Dra. Maria José Camelo Maciel, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), a Renovação do Reconhecimento de Curso de Enfermagem, modalidade Bacharelado, ofertado na modalidade presencial pelo seu Centro de Ciências da Saúde (CCS), na Avenida Dr. Silas Munguba, 1.700, *Campus* do Itaperi, em Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714.903 nos termos da legislação vigente.

O pleito sob análise, foi originado e instruído pelo Ofício nº 197/2022, de 11/10/2022 e acompanhado de toda documentação necessária e requerida por este Conselho. O Projeto Político Pedagógico (PPC), anexado ao processo, consta de um conjunto de informações gerais do Curso (histórico, justificativa, objetivos e princípios norteadores da proposta de formação profissional, nomes dos professores e suas titulações e endereços de acesso na plataforma de currículos lates, o corpo técnico-administrativo, linhas de projetos de pesquisa em desenvolvimento e projetos de extensão existentes, dentre outras) e que após protocolizado pelo (SISPROF) – Sistema de Virtualização de Processos em 11/10/2022, recebeu o n.09795529/2022 e foi distribuído para esta relatoria em 26/10/2022.

### 2. Considerações Gerais sobre a UECE e o Curso de Enfermagem

A UECE é integrante do Sistema de Ensino Superior do Ceará e está presente em quase todo o Estado do Ceará, sendo uma das maiores formadoras de professores para a Educação Básica. Está constituída em forma de Fundação com personalidade jurídica de direito público, criada pelo Decreto Estadual nº 11.233, de 10/03/975, sendo credenciada inicialmente pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do Decreto nº 79.172, de 25/01/1977, e pela Resolução deste CEE nº 420, de 22/08/2007. Através do Parecer CEE nº 416, de 3/04/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 09/04/2018 deu-se o seu recredenciamento com validade até 31/12/2022.

FOR: CM

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 499/2022

O primeiro Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem da UECE foi reconhecido por meio do Parecer nº 212/1946, da Comissão de Ensino Superior, e pelo Decreto nº 21.855/1946, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 26/09/1946. O último ato administrativo deste CEE para oferta do Bacharelado em Enfermagem pela UECE foi o de Reconhecimento de Curso pelo Parecer CEE nº 0454/2014 de 30/07/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017.

Com quase 80 anos de história rica em realizações por meio da formação de profissionais inseridos no ensino, na pesquisa e na prática clínica de Enfermagem, o Curso de Graduação em Enfermagem da UECE mantém seu propósito de contribuir para a formação de profissionais de excelência. Para isso, além de graduar enfermeiros, dispõe de ofertas de Cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu*, bem como de um Programa de Pós-Graduação *Stricto-sensu*, com área de concentração em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, por meio dos quais, complementa a formação de enfermeiros críticos e reflexivos.

Consta que a missão do curso é formar enfermeiros com compreensão científica, técnica, política e ética, capazes de intervir no processo saúde/doença do ser humano, numa perspectiva crítico-reflexiva-transformadora voltada para o cuidar, o educar, o gerenciar e o pesquisar. A gerência refere-se à administração dos serviços de saúde e da assistência de enfermagem. O propósito fundamenta-se na missão da UECE e suas metas baseiam-se em perfil que define atributos, habilidades e competências para o Enfermeiro que se pretende formar.

Consustanciadas nas Diretrizes Curriculares para o Ensino de Enfermagem, a formação dos enfermeiros graduados pela UECE tem como base os conceitos de competências e habilidades, considerando as dimensões técnico-científicas, ético-políticas e socioeducativas, conforme os ensinamentos de Philippe Perrenaud, onde as competências e habilidades estão definidas no seu PPC.

### 3. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

Consta no PPC ora apresentado a este CEE, que o Colegiado de Enfermagem empreendeu esforços no sentido de revisar e atualizar seu Projeto Pedagógico, com vistas a buscar estratégias de melhoria para a formação de seus estudantes e que as alterações na proposta pedagógica do Curso foram elaboradas coletivamente e embasadas nas complexas transformações sociais que vêm exigindo uma nova postura das Instituições de Ensino Superior (IES), para que se façam mais flexíveis e mais ágil na construção do conhecimento.

Destarte, que o PPC assume as orientações curriculares anunciadas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 573/2018, que incorpora conceitos provenientes da pedagogia crítica, da educação emancipatória crítica sensível, na aprendizagem significativa problematizando a complexidade da vida, da saúde e do cuidado de enfermagem, além de adotar, como princípios metodológicos

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

que orientam a formação profissional, a interdisciplinaridade do conhecimento, a integralidade da formação e a interprofissionalidade das práticas e do trabalho em saúde.

Portanto, como consta no PPC, o profissional enfermeiro da UECE deve ser competente para diferentes habilidades, e dentre outras, cita-se aqui a de atuar em diversos campos da prática profissional considerando os pressupostos dos modelos clínico-social-epidemiológico e cultural; analisar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionantes e determinantes; integrar as ações de enfermagem com as multiprofissionais e interdisciplinares; planejar, implementar e participar dos programas de formação e qualificação contínua dos trabalhadores de Enfermagem e de saúde; desenvolver, participar e aplicar pesquisas e outras formas de produção do conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional; respeitar o código de ética, os valores políticos e os atos normativos da profissão; utilizar os instrumentos que garantam a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde. Consta, ainda, que as competências técnico-científicas, políticas e socioculturais a serem adquiridas na Graduação de Enfermagem devem conferir-lhe terminalidade e capacidade profissional para inserção no mercado de trabalho.

**4. Dos objetivos do Curso**

O Curso tem como objetivo geral formar profissionais capazes de compreender a realidade de saúde da população, atuando no processo saúde/doença, em todas as fases evolutivas do ser humano, para contribuir com o desenvolvimento da profissão, o ensino, a pesquisa, o exercício da cidadania, a participação nas entidades de Enfermagem e fortalecimento do SUS.

Como objetivos específicos, dentre outros, busca o Curso estimular o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes do enfermeiro para realização de ações assistenciais, administrativas e educativas, visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do ser humano; busca a excelência no ensino e na produção do saber em Enfermagem, participando do processo saúde/doença da população. Busca, ainda, propiciar aos alunos de graduação oportunidades para realização de extensão universitária, preparando-os para diagnóstico situacional da realidade vivida com competências técnico-científica, cultural, social, educativa, política e ética; propiciar a participação do graduando em pesquisas que contribuam para a produção do conhecimento, objetivando a melhoria do processo de trabalho do enfermeiro nas áreas de atenção primária, secundária, terciária de saúde e para o desenvolvimento do ensino de Enfermagem; preparar o enfermeiro para a compreensão da integralidade em saúde por meio de ações interdisciplinares e interinstitucionais e interprofissional.

**5. Perfil profissional**

O egresso do Curso de Graduação em Enfermagem da UECE poderá atuar profissionalmente, como trabalhador liberal ou vinculado a instituições de saúde e/ou

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

de educação, nos campos da assistência à saúde; formação profissional em enfermagem, em todos os seus níveis; além de poder atuar na área da pesquisa em enfermagem e em saúde. As atribuições para o egresso de acordo com as Diretrizes Curriculares para o Ensino de Enfermagem estão relatadas no PPC do Curso.

**6. Organização Curricular**

A carga horária total é de 5.270 (cinco mil duzentos e setenta) horas-aula, correspondentes a 310 (trezentos e dez) créditos na Instituição (cada crédito corresponde a dezessete horas), constituindo-se de dez semestres letivos, com oferta semestral, sendo os dois últimos semestres destinados à prática de Internato, que ocorre após a conclusão de todas as disciplinas curriculares (Quadro 1).

A duração do curso é de, no mínimo, cinco anos ou dez semestres letivos. E de, no máximo, sete anos ou quatorze semestres letivos, com caráter diurno e tempo integral e a oferta de 40 vagas por semestre (Quadro 2), atendendo a Resolução CNE/CES nº 04/2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Enfermagem e outros Cursos.

Da carga-horária total do Curso, 10% ou seja 527 horas (31 créditos), são destinados a conteúdos de extensão universitária, sendo 102 horas/6 créditos em disciplinas específicas; 357 horas/21 créditos em atividades contemplada em disciplinas com atividades de extensão; e 68 horas/4 créditos em atividades específicas de extensão (AEEEx). Até o oitavo semestre do Curso, a carga horária semestral obrigatória é de, no máximo, 510 horas (ou 30 créditos). Nos semestres de estágio curricular supervisionado (Internato), a carga horária semestral obrigatória é de, no máximo, 646 horas (ou 38 créditos).

Os conteúdos estão distribuídos por Áreas Temáticas (Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências da Enfermagem: fundamentos, assistência, administração e ensino; Ciências Humanas, Políticas e Sociais e Ciências Exatas e da Natureza). Estas áreas são desenvolvidas de maneira integrada e simultânea em estrutura de disciplinas obrigatórias e complementares, que se sucedem em ordem de complexidade crescente, possibilitando a integridade e terminalidade do processo de formação. Ressalta-se, que um rol de disciplinas Optativas é elencado com os respectivos créditos (teóricos e práticos) no PPC apresentado, no que está incluída a disciplina de Libras, em atendimento ao Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436/2002, que dispõe sobre o Ensino da Língua Brasileira de Sinais. Ressalta-se, que sobre o tema, consta no PPC que a Universidade conta com o Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação e Mobilidade Reduzida (NAAI), considerando dentre outras, a Lei Estadual nº 16.197/2017 que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

As Atividades Complementares seguem as recomendações da Resolução CNE/CES nº 3/2001 e Resolução CNS nº 537, de 31/01/2018, com os critérios e normas para institucionalização destas atividades estabelecidos por Resoluções internas.

O Estágio Curricular Supervisionado ocorre na modalidade Internato, em dois semestres, nas disciplinas “Internato em Enfermagem I” e “Internato em Enfermagem II”, sendo componente curricular obrigatório, realizado nos dois últimos semestres do Curso e realizado, nas Unidades Básicas de Saúde da Família da Grande Fortaleza e do interior do Estado do Ceará; Ambulatórios especializados no nível de atenção secundária, Hospitais e Maternidades estaduais e nos hospitais de ensino qualificados pelo MEC. Os alunos matriculados no Internato são beneficiados com o Seguro de Grupo para Acidentes Pessoais (Decreto nº 87.497, de 18/08/1982). A matrícula do Internato e as normas para avaliação do rendimento acadêmico do Interno estão definidas institucionalmente, como também, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que representa um dos requisitos obrigatórios parciais para obtenção do grau de Bacharel em Enfermagem.

**Quadro 1 – Matriz curricular do curso de graduação em Enfermagem**

1º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
1 ANATOMIA HUMANA	136	85	51	-	8	-	
2 HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	68	51	17	-	4	-	
3 FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E SOCIAIS APLICADOS À SAÚDE	68	68	-	-	4	-	
4 INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA ENFERMAGEM	34	34	-	-	2	-	
5 ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM	68	68	-	-	4	-	
6 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA I*	34	-	-	34	2	-	
7 INTRODUÇÃO À FORMAÇÃO INTERPROFISSIONAL PARA O SUS(IFISUS)	68	51	17	-	4	-	
<b>Subtotal</b>	<b>476</b>	<b>357</b>	<b>85</b>	<b>34</b>	<b>28</b>		

\* Disciplina Específica de Extensão Universitária.

2º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
1 FISIOLOGIA HUMANA	136	85	51	-	8	ANATOMIA HUMANA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	
2 IMUNOLOGIA	51	34	17	-	3	ANATOMIA HUMANA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	
3 BIOQUÍMICA	34	34	-	-	2	ANATOMIA HUMANA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

2º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
4	METODOLOGIA DA PESQUISA EM ENFERMAGEM I	68	68	-	-	4	-
5	DIDÁTICA EM ENFERMAGEM E SAÚDE	34	34	-	-	2	-
6	ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA	68	68	-	-	4	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E SOCIAIS APLICADOS À SAÚDE
7	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DA SAÚDE	68	68	-	-	4	-
8	ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE EXTENSÃO I ***	17	-	-	17	1	-
Subtotal		476	391	68	17	28	

\*\*\* AEEEx

3º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
1	MICROBIOLOGIA	68	51	17	-	4	FISIOLOGIA HUMANA, IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA
2	PARASITOLOGIA	51	34	17	-	3	FISIOLOGIA HUMANA, IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA
3	PROCESSOS PATOLÓGICOS	68	51	17	-	4	FISIOLOGIA HUMANA, IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA
4	POLÍTICAS EM SAÚDE COLETIVA**	102	102	-	-	6	INTRODUÇÃO A FORMAÇÃO INTERPROFISSIONAL PARA O SUS
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE ENFERMAGEM	68	68	-	-	4	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DA ENFERMAGEM, ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA
6	SEMIOLOGIA EM ENFERMAGEM**	136	68	51	17	8	FISIOLOGIA HUMANA, IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA
Subtotal		493	374	102	17	29	

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária

4º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
1	FARMACOLOGIA GERAL	68	68	-	-	4	MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, PROCESSOS PATOLÓGICOS
2	NUTRIÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM	34	34	-	-	2	MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, PROCESSOS PATOLÓGICOS
3	SEMIOTÉCNICA E PROCESSO DE CUIDAR**	136	68	51	17	8	SEMIOLOGIA EM ENFERMAGEM
4	EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AMBIENTE	34	34	-	-	2	-
5	BIOESTATÍSTICA	68	68	-	-	4	-
6	ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE EXTENSÃO II ***	17	-	-	17	1	ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE EXTENSÃO I*
Subtotal		357	272	51	34	21	

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária.

\*\*\* AEEEx.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

5º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
1	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO I**	136	68	51	17	8	FARMACOLOGIA GERAL, SEMIOTÉCNICA E PROCESSO DE CUIDAR
2	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL**	136	68	51	17	8	FARMACOLOGIA GERAL, SEMIOTÉCNICA E PROCESSO DE CUIDAR
3	FARMACOLOGIA CLÍNICA APLICADA À ENFERMAGEM	68	68	-	-	4	FARMACOLOGIA GERAL, SEMIOTÉCNICA E PROCESSO DE CUIDAR
4	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENFERMAGEM I	102	102	-	-	6	FARMACOLOGIA GERAL, SEMIOTÉCNICA E PROCESSO DE CUIDAR
5	EPIDEMIOLOGIA	68	68	-	-	4	BIOESTATÍSTICA
<b>Subtotal</b>		<b>510</b>	<b>374</b>	<b>102</b>	<b>34</b>	<b>30</b>	

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária.

6º SEMESTRE							
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO	
	TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO			
1	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO II	68	51	17	-	4	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO I, ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL, FARMACOLOGIA CLÍNICA APLICADA À ENFERMAGEM
2	ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA E CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	102	68	34	-	6	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO I
3	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	68	51	17	-	4	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO, ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL, FARMACOLOGIA CLÍNICA APLICADA À ENFERMAGEM
4	ENFERMAGEM EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	68	51	17	-	4	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO, ENFERM. EM SAÚDE MENTAL, FARMACOLOGIA CLÍNICA APLICADA À ENFERMAGEM
5	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENFERMAGEM II **	102	68	34	-	6	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENFERMAGEM I
6	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA II*	68	-	-	68	4	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA I
<b>Subtotal</b>		<b>476</b>	<b>289</b>	<b>119</b>	<b>68</b>	<b>28</b>	

\* Disciplina Específica de Extensão Universitária.

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

7º SEMESTRE							
DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO
		TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO		
1	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA**	136	68	51	17	8	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I, ENFERMAGEM EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENFERMAGEM II
2	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADOLESCENTE**	68	51	17	-	4	ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA E CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
3	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER**	204	102	68	34	12	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I, ENFERMAGEM EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENFERMAGEM II
4	ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE EXTENSÃO III****	34	-	-	34	2	ATIVIDADE ESPECÍFICA DE EXTENSÃO II
Subtotal		442	221	136	85	26	

8º SEMESTRE							
DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA				Cred,	PRÉ-REQUISITO
		TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO		
1.	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II**	136	68	51	17	08	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA, ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADOLESCENTE, ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER
2.	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO IDOSO**	136	68	51	17	08	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA, ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADOLESCENTE, ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER
3.	METODOLOGIA DA PESQUISA EM ENFERMAGEM II	34	34		-	02	METODOLOGIA DA PESQUISA EM ENFERMAGEM I
4.	ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	68	51	17	-	04	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA, ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADOLESCENTE, ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER
5.	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	34	34		-	02	-
Subtotal		442	221	136	85	26	

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

9º SEMESTRE							
DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO
		TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO		
1	INTERNATO EM ENFERMAGEM I **	612	-	510	102	36	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II ENFERMAGEM EM SAÚDE DO IDOSO ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	34	-	34	-	02	METODOLOGIA DA PESQUISA EM ENFERMAGEM II
Subtotal		646	-	544	102	38	

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária

10º SEMESTRE							
DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA				Cred.	PRÉ-REQUISITO
		TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	EXTENSÃO		
1	INTERNATO EM ENFERMAGEM II **	612	-	510	102	36	INTERNATO EM ENFERMAGEM I
2	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO III	34	-	34	-	02	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II
Subtotal		646	-	544	102	38	

\*\* Disciplina com Prática em Extensão Universitária

**Quadro 2 – Integralização do Curso de graduação em Enfermagem.**

INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA (h)	CRÉDITOS (Uece)
Carga Horária Teórica	2.533	149
Carga Horária Prática	1.870	110
Extensão	527	31
Optativas	136	08
Atividades Complementares	204	12
<b>Total Geral</b>	<b>5.270</b>	<b>310</b>

**7. Coordenação do Curso, Corpo docente e corpo técnico administrativo**

O curso tem como Coordenadora a Professora, Doutora em Enfermagem, Edna Maria Camelo Chaves e como Vice Coordenadora a Professora, Doutora em enfermagem, Sherida Kara Nini Paz de Oliveira.

O corpo docente do Curso é composto de 29 doutores e um mestre, primordialmente professores titulados, formados em Enfermagem e possuidores de regime de trabalho, e com aderência as disciplinas que ministram. As suas respectivas formações, cargo, regime de trabalho, titulação e endereço do Currículo Lattes, com a produção científica dos últimos anos, estão apresentadas no PPC.

Ressalta-se que além dos docentes do próprio Colegiado de Enfermagem, professores de outros colegiados da UECE ministram disciplinas no Curso nos conteúdos programáticos das áreas das ciências biológicas e da saúde, humanas e sociais, tal como descrito no seu PPC.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

O corpo técnico administrativo é formado por três servidores públicos estaduais, com formação específica para tal, e carga-horária de quarenta horas semanais. Conta, ainda, com uma funcionária de qualificação similar, porém em regime de contratação terceirizada.

**8. Infraestrutura**

Consta no PPC que o Curso em análise desenvolve suas atividades em três áreas distintas, com seus espaços físicos assim especificados: Área 1- Coordenação de Enfermagem (Apoio Administrativo e Sala de Grupos de Pesquisa); Área 2 - Núcleo de Tecnologias e Empreendedorismo em Enfermagem (Recepção, Empreendedorismo, Núcleo Docente Estruturante, Sala de Reuniões, Arquivo, Apoio Docente, Auditório, Laboratório Clínico de Semiologia e Semiotécnica, Laboratório de Práticas em Saúde Coletiva, Laboratório de Saúde da Mulher e da Criança, Sala de Grupos de Pesquisa e Sala de Grupos de Estudo); e, Área 3 - Bloco Acadêmico (dez Salas de Aula com capacidade instalada para acolher até cinquenta alunos). As referidas instalações são climatizadas, exceto do bloco acadêmico, dispo de mobiliário e equipamentos, tais como computadores, impressoras, equipamentos de multimídia, televisores, simuladores para práticas em laboratórios, entre outros.

O Curso utiliza Laboratórios da área básica do CCS, tais como de Anatomia, Histologia, Patologia, Bioquímica, Microbiologia e Farmacologia, além dos Laboratórios e equipamentos que dão apoio à formação: Laboratório Clínico de Semiologia e Semiotécnica; Laboratório de Práticas em Saúde Coletiva; Laboratório de Saúde da Mulher e da Criança; Laboratório de Práticas Fundamentais em Enfermagem.

No *campus* Itaperi, local de funcionamento do Curso, há o Restaurante Universitário e a Biblioteca Central, com seus serviços e produtos que incluem dentre outros, o acesso livre à internet, consulta ao acervo; fichas catalográficas *on-line*, sala para utilização de recursos multimídia; cabines de estudo individuais e em grupo.

**9. Do processo avaliativo**

Para análise do Reconhecimento deste Curso considerou-se à legislação para Educação Superior, em especial, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para a Graduação em Enfermagem (Resolução CNE/CES nº 3/2001); à Resolução CNS nº 573/2018, de 31/01/2018, que aprova o Parecer Técnico nº 28/2018 contendo recomendações do Conselho Nacional de Saúde (CNS) à proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de Bacharelado em Enfermagem e a Resolução CNE/CES nº 04/2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Enfermagem; e o disposto na Lei Estadual nº 17.838/2021 que dispõe sobre o CEE:

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

**Art. 5.º** *Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o recredenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.*

**§ 1.º** *As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.*

Além da avaliação por especialista, o CEE determinou no artigo 19 da Resolução nº 495/2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará:

**Art. 19.** *A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC), igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 e 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia.*

**§ 1.º** - *A renovação de reconhecimento de curso será efetivada por meio do resultado de avaliação prévia ou tendo como referência a avaliação do Sinaes.*

**§ 2.º** - *O curso que obtiver CPC no mínimo 3, será dispensado da avaliação prévia para a concessão de renovação.*

O Curso de Enfermagem da UECE, na última avaliação do Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), realizada no ano de 2019, obteve o CPC (Conceito Preliminar de Curso) igual a 4 (quatro), conforme consulta eletrônica no site do INEP, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>, no dia 31/10/2022. Avaliação do Sinaes busca mensurar a qualidade dos cursos e instituições de educação superior, brasileiras, e é realizado pelo Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP/MEC), e que subsidia, em âmbito nacional, os processos de regulação e supervisão da educação superior, que compreendem, dentre outras, as ações de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Portanto, para renovar o Reconhecimento do Curso em epígrafe, o Relator adotou como referência o artigo 19 da Resolução CEE nº.495/2021, utilizando o conceito obtido na avaliação do Sinaes, no que dispensou a exigência da avaliação prévia.

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação fundamenta-se no art. 8º e no Item IV do art. 10 da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), que determina que cabe aos Estados a incumbência de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 499/2022

autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino, e ao Art. 46 que determinou que a autorização e o reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições de educação superior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Do ponto de vista legal o Curso atende, à Lei Federal nº 12.764/2012 (que trata da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); o Decreto Federal nº 5.626/2005 (regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000); Decreto Federal nº 5.296/2004 (regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências); ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Graduação em Enfermagem, Resolução CNE/CES nº 3/2001; à Resolução CNS nº 573/2018, de 31/01/2018 (que aprova o Parecer Técnico nº 28/2018 contendo recomendações do Conselho Nacional de Saúde (CNS) à proposta de DCN para o curso de graduação Bacharelado em Enfermagem); a Resolução CNE/CES nº 04/2009 (dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Enfermagem e outros); Resolução CNE/CP nº 2/2012, de 15/06/2012 (que estabelece as DCN para a Educação Ambiental); Resolução CNE/CP nº 1/2012 (que estabelece DNC a Educação em Direitos Humanos), e à Resolução CEE nº 495/2021 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará.

**IV – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando que o Curso atendeu aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente; o resultado da avaliação do SINAES realizada pelo INEP/MEC, voto no sentido que seja renovado o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem, grau Bacharelado, modalidade presencial, com a oferta de 40 vagas por semestre, pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Estadual do Ceará (UECE), localizado na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1.700, no *Campus* Itaperi, em Fortaleza, CE, sem interrupção, até 31/12/2025, desde que a Universidade permaneça credenciada, determinando que a Instituição, em especial, a Pró-Reitoria de Graduação e o Curso de Enfermagem:

- 1) adaptem o PPC as especificidades da Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 499/2022

- 2) proporcionem melhorias no acervo da biblioteca, no sentido de qualificar e atualizar tanto de forma física como virtual, a literatura específica para o curso.
- 3) observem e cumpram o que determina a Resolução CEE nº 495/2021, em seus Artigos 16, 17 e 18, no que transcrevemos *ipsis litteris*:

*Art. 16. O reconhecimento do curso é condição indispensável para sua oferta e validade nacional dos diplomas.*

*Art. 17. A IES fica terminantemente impedida de realizar colação de grau para estudantes de cursos de graduação que não estejam reconhecidos ou com reconhecimentos devidamente renovados pelo CEE.*

*Art. 18. Para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, no CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso.*

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2022.



**PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA**

Relator



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE